



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Ofício nº 405/GAB

Lapa, 03 de Dezembro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 113/2018, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 0539

Protocolo 916/2018 04/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Ofício

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

(P)

10.40.21

Ilmo. Sr.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente da Câmara Municipal

Lapa – Pr.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI 113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a prorrogar por cento e oitenta dias, a contar de 11.12.2018, a concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, exploradas pela empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, na condição de vencedora da Concorrência Pública n.º 001/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Dezembro de 2018.

  
Paulo Cesar Fiates Furiati  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação por essa Colenda Casa, o presente Projeto de Lei que tem como objeto a prorrogação da concessão de linhas municipais de transporte coletivo e dá outras providências.

Tendo em vista que o processo licitatório para contratação de Empresa para operar o transporte coletivo foi suspenso por tempo indeterminado devido à impugnação feita pela Empresa Translapa, a qual está em análise e viabilização de resposta pela Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte e, sabendo que o Contrato vigente vence em 10/12/2018, solicito, em caráter de urgência, a renovação do contrato existente por mais 180 dias a fim de que não haja prejuízo aos municípios.

Justifico essa solicitação embasados na Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, o qual estabelece como competência dos Municípios **organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial.**

O Município, como responsável pela concessão desses serviços, deve estar sempre preocupado com o bem-estar e a segurança dos usuários, especialmente a regular continuidade dos serviços, a fim de que não sofram solução de continuidade, que venham a prejudicar a população lapeana.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Dezembro de 2018.

  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal